

Centro Social Paroquial Paulo VI

**Creche
“O Ninho”**



Coronavírus - COVID - 19

**- Plano de Contingência –
Re-Abertura
18 /maio/2020**

Leiria, 15 de maio de 2020

Índice

1. A doença por Coronavírus (COVID-19)	4
2. A transmissão de COVID-19	4
3. Medidas de prevenção	5
3.1. Procedimentos prévios à reabertura da Creche “O Ninho”	5
3.1.1. Informação/ formação:	5
3.2. Dinâmica de Funcionamento da Creche “O Ninho”	6
3.3. Em relação aos colaboradores	6
3.4. Em relação aos encarregados de educação e famílias	7
3.5. Em relação às crianças	8
3.5.1. Práticas de acolhimento e entrega	8
3.5.2. Segurança sanitária	8
3.5.3. Organização dos grupos	8
3.5.4. Organização da sala de atividades	9
3.5.5. Rotinas diárias	9
3.5.6. Casa de banho e muda da fralda	10
3.5.7. Atividades pedagógicas	10
3.5.8. Outras medidas	10
4. Procedimentos perante um caso suspeito	11
4.1. No Ninho	11
5. Procedimentos - contacto com um caso suspeito de COVID-19	11
6. Recursos	12
6.1. Materiais	12
6.2. Humanos:	12
6.2.1. Colaboradores responsáveis pela implementação do Plano de Contingência (PC):	12
6.2.2. Serviços de segurança e saúde no trabalho:	12
7. Procedimentos de atuação	12
7.1. Em caso de identificação de uma criança suspeita de infeção:	13
8. COVID 19 – Gestão de informação e Coordenação de processos	13
9. Procedimentos num caso confirmado	13
10. Procedimentos na vigilância de contactos próximos	13
10.1. Alto risco de exposição, definido como:	14
10.2. Baixo risco de exposição (casual), definido como:	14
11. Limpeza e desinfeção	14

Introdução

A Direção-Geral de Saúde (DGS) estabeleceu que as empresas e demais organizações devem ter um Plano de Contingência (PC) específico, para responder ao cenário de pandemia provocado pelo novo coronavírus (COVID-19).

O presente documento pretende divulgar o **Plano de Contingência** para a Doença por Coronavírus estabelecido para o Ninho, fornecendo informação aos clientes, pais e colaboradores sobre esta nova doença, sobre as medidas de prevenção e controlo desta infeção, e sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.

A elaboração do PC tem como finalidade identificar os procedimentos de prevenção e de proteção para atuar durante o cenário de pandemia da COVID – 19.

O Plano de Contingência da Creche, JI e CATL “O Ninho” para a Doença por Coronavírus (COVID-19), na sua versão revista face à reabertura da resposta social de Creche foi desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e da Polidiagnóstico Empresas, na melhor evidência científica disponível até ao momento e tendo em conta a especificidade da nossa instituição. Os clientes e colaboradores do Ninho serão informados sobre a doença e formas de evitar a sua transmissão, através dos meios mais adequados.

1. A doença por Coronavírus (COVID-19)

Os **coronavírus** são uma família de vírus conhecidos por causar doença ao ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. Na maioria dos casos apresenta sintomas respiratórios ligeiros a moderados, semelhantes à gripe sazonal. Em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte. O COVID-19 foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na Cidade de Wuhan (China) e rapidamente se alastrou a todas as zonas do mundo.

O período de incubação do novo coronavírus é de 2 a 14 dias. Se uma pessoa permanecer bem durante 14 dias, após contactar com um caso confirmado de doença por COVID-19, é pouco provável que tenha sido contagiada.

2. A transmissão de COVID-19

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, tocar com a mão na respetiva boca, nariz ou olhos, ou, na boca, nariz ou olhos de outra pessoa.

A COVID-19 foi considerada uma Pandemia a 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir progressivamente a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública. O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade. É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados. O encerramento das creches, jardins de infância, CATL e escolas com suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais, foi parte de um conjunto de medidas excepcionais, implementadas pelo Governo Constitucional através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março. A sua reabertura implica o respeito por um largo conjunto de medidas e atitudes.

3. Medidas de prevenção

3.1. Procedimentos prévios à reabertura da Creche “O Ninho”

- Assegurar a limpeza e a higienização dos espaços em conformidade com a orientação 014/2020 da DGS;
- Desinfecção das instalações por uma empresa da especialidade - *Ambipraga*;
- Testagem de rastreio à COVID-19, a todos os profissionais afetos à Creche e aos serviços de apoio (recepção, cozinha, compras);
- Remoção de todos os equipamentos não essenciais das salas de atividades e de outros espaços, reforçando a limpeza e desinfecção;
- Preparação e sinalização dos espaços;
- Colocação de proteções acrílicas na recepção do Ninho;
- Estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída das crianças;
- Reorganização de processos, optando pela desmaterialização e privilegiando os meios digitais – prioridade a registos digitais;
- Atualização dos contactos de emergência das crianças e do fluxo de informação aos encarregados de educação;
- Gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições na eventualidade de absentismo por doença, necessidade de isolamento ou para prestação de cuidados a familiares;
- Aquisição de equipamentos de proteção individual, termómetros infravermelhos, produtos de desinfecção e limpeza;
- Apetrechar os espaços de todos os produtos necessários à promoção de boas práticas de higiene desinfecção;
- Garantir que a gestão de resíduos é mantida, diariamente, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- Disponibilizar informação facilmente acessível à comunidade escolar, nomeadamente através da afixação de cartazes sobre a correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação da máscara;

3.1.1. Informação/ formação:

- Todos os colaboradores e pais com crianças integradas na Creche “O Ninho” devem ser informados sobre o Plano de Contingência COVID-19;
- Formação sobre a utilização correta do equipamento de proteção individual (EPI), a cargo da responsável pela Higiene e Segurança no Trabalho do Polidiagnóstico, Empresa. A formação será dirigida a todos os colaboradores em diferentes turnos;
- Sessões de informação sobre conteúdos relativos ao cumprimento do Plano de Contingência, sempre que necessário;
- Formação sobre medidas de desinfecção e higienização (Orientação 014/2020 da DGS);
- A creche “O Ninho” disponibilizou aos pais/encarregados de educação informação escrita, a maioria por via eletrónica, sobre o início das atividades e sobre todas as alterações à organização e funcionamento, face ao contexto da COVID-19;

- Partilha de informação entre a Instituição e as famílias, através de *emails* e contactos telefónicos;

3.2. Dinâmica de Funcionamento da Creche “O Ninho”

- Garantir o cumprimento da obrigatoriedade de utilização de máscaras para todos os colaboradores e encarregados de educação no momento da entrega, receção e marcação da presença do seu educando, de acordo com a legislação vigente;
- Os clientes e colaboradores têm de lavar as mãos com frequência, com sabão e água ou esfregar com solução antisséptica de base alcoólica que contenha pelo menos 70% de álcool;
- As máscaras cirúrgicas estarão disponíveis para os colaboradores à entrada da porta de serviço (antes de retirar a máscara da caixa, têm de desinfetar as mãos com a solução alcoólica disponível);
- A máscara cirúrgica deve ser trocada de acordo com a atividade (se estiver húmida ou danificada);
- Crianças e colaboradores com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se na Instituição;
- Manter portas abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies;
- Assegurar a higienização da instituição: respeitar o plano de limpeza e higienização das instalações que se encontra afixado;
- O Plano de Contingência deve estar disponível em local visível;
- Afixação de cartazes da Direção Geral de Saúde em pontos estratégicos do Ninho. A informação dos cartazes deverá ser adequada ao local e função do mesmo;
- Manter atualizada a lista de contactos das crianças e dos colaboradores em caso de urgência;
- Afixar, em locais estratégicos, os contactos dos serviços de urgência.

3.3. Em relação aos colaboradores

- Todos os colaboradores que manifestem qualquer sintoma: febre, tosse, falta de ar ou sintomas gastrointestinais, não devem comparecer ao serviço;
- Os colaboradores terão um horário contínuo e com tempo de almoço reduzido, de forma a evitar saídas da Instituição;
- A entrada dos colaboradores será pela porta de serviço. Existirá um tapete com desinfetante para higienizar os sapatos da rua, que serão substituídos por outros exclusivos para o interior do Ninho;
- À entrada, os colaboradores: entram pela porta de serviço; desinfetam o calçado no tapete com desinfetante; desinfetam as mãos com solução alcoólica; fazem o controlo de temperatura (por uma funcionária da receção) e recebem uma máscara cirúrgica e a *t-shirt* de serviço; fazem o registo biométrico; dirigem-se aos cacifos, trocam de roupa e calçado (que colocam num saco fechado); trocam a máscara comunitária pela cirúrgica e seguem para as respetivas salas pelas “zonas limpas”;
- A temperatura dos colaboradores será avaliada e registada, na entrada ao serviço e a meio da jornada de trabalho;

- Deve assegurar-se que todos os colaboradores, estão sensibilizados para o cumprimento das regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos, medidas de distanciamento físico, assim como as outras medidas de higienização e controlo ambiental;
- Os colaboradores devem evitar tocar nos olhos, nariz e boca;
- Os colaboradores devem cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e em seguida, higienizar as mãos;
- Os colaboradores usarão equipamentos de proteção individual, de acordo com a legislação;
- Os profissionais devem usar preferencialmente t-shirt branca (fornecida pelo Ninho), bata de manga comprida ou cirúrgica (se houver necessidade) e avental de plástico descartável, se a função assim o determinar;
- Os colaboradores devem ter sempre uma muda de roupa lavada no estabelecimento, para trocar diariamente e uma muda de roupa extra para alguma emergência;
- As batas / t-shirt usadas na Creche devem ser lavadas no Ninho, sempre que possível, a uma temperatura de 60°;
- A restante roupa utilizada no interior do Ninho, deve ser transportada num saco fechado e lavada em casa;
- Sempre que possível, trazer a roupa para utilizar no Ninho com antecedência (72h), para ficar em quarentena;
- Os colaboradores devem usar calçado confortável, para uso exclusivo no interior do estabelecimento;
- As pausas dos colaboradores para descanso/ almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre os profissionais;
- Os lanches terão de ser realizados fora da sala, preferencialmente no quintal (visto que têm de retirar a máscara para comer); para beber água, devem ter atenção à proximidade com os outros, fazendo-o sempre em segurança e com distanciamento;
- Sugerimos que as colaboradoras almoce no quintal, com o distanciamento necessário. A sala de música servirá de apoio temporário (*microondas*);
- Privilegiar o uso de talheres e copos de casa e dispensar a utilização dos tabuleiros do Ninho.

3.4. Em relação aos encarregados de educação e famílias

- Devem ser informados todos os encarregados de educação, relativamente às novas normas de conduta do espaço, medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19;
- A informação deve estar afixada em locais visíveis da creche e/ou ser enviada por via informática através de email;
- O horário de funcionamento da Creche mantém-se. No entanto, solicita-se que a criança permaneça na instituição apenas durante o período de tempo estritamente necessário;
- Todas as comunicações com as responsáveis de sala e educadoras de infância devem ser estabelecidas **telefonicamente**;
- Na celebração dos aniversários, não aceitaremos bolos nem a presença dos familiares;
- Solicita-se que venha apenas um elemento da família trazer e buscar a criança;

- Os pertences da criança devem ser entregues no mínimo 72 horas antes de ser usados (roupa, fraldas, papas, leites,...);
- A criança não poderá trazer brinquedos, mochilas ou outros acessórios, **exceto** as chupetas ou objetos de transição para dormir (para ficar na sala);
- Todas as crianças que manifestem qualquer sintoma: febre, tosse, falta de ar ou sintomas gastrointestinais, não podem vir à Creche e devem informar a Instituição;
- Os pais devem informar a Creche sempre que a criança tenha estado em contacto recente com alguém, que apresente sintomas sugestivos de COVID-19;
- Os pais / encarregados de educação devem obrigatoriamente **utilizar máscara**, na entrega e receção das crianças e durante o registo biométrico;
- As cadeirinhas de transporte ou “ovo” utilizadas no transporte das crianças, não podem entrar nas instalações da creche;

3.5. Em relação às crianças

3.5.1. Práticas de acolhimento e entrega

- O acolhimento e a entrega das crianças serão feitos:
 - **Na Porta 1** (receção) - **Berçários**
 - **Na Porta 2** (porta dos escuteiros) - **Rouxinóis e Coelhoinhos**
 - **Na Porta 3** (escadas exteriores de emergência) - **Peixinhos e Borboletas**
- O registo biométrico é feito depois do acolhimento da manhã e antes da entrega à tarde (sem a presença das crianças);
- Os percursos de circulação vão estar assinalados e devem ser respeitados;
- Os encarregados de educação aguardam no **espaço exterior**, entrando **uma pessoa de cada vez**, respeitando, dessa forma, o distanciamento físico;
- À chegada, o adulto que recebe a criança, retira-lhe o calçado e encaminha-a para a sala;
- Na sala, o adulto procede à higienização das mãos e à colocação do calçado limpo.

3.5.2. Segurança sanitária

- Será avaliada e registada a temperatura de todas as crianças na entrada da Creche, com equipamento adequado; se apresentar temperatura acima do normal, não poderá ficar na Instituição;
- Sempre que se identifique febre ou outro sintoma na criança, a família será contactada, para a virem buscar ou acompanhar os procedimentos necessários.

3.5.3. Organização dos grupos

- As crianças e os colaboradores devem ser organizados em função das salas já existentes, cabendo ao responsável de cada sala reorganizar as atividades e rotinas, de acordo com o cumprimento possível das regras de segurança sanitária;
- Haverá uma definição de horários e circuitos, de forma a evitar o contacto e o cruzamento entre colaboradores e crianças de grupos diferentes;
- Os espaços desnecessários para o alargamento dos grupos devem estar encerrados.

3.5.4. Organização da sala de atividades

- O acesso à sala deve ser limitado apenas ao pessoal afeto ao grupo;
- Todas as crianças deverão lavar/ desinfetar as mãos antes de entrarem na sala;
- Nas salas, as crianças devem usar o calçado que foi pedido aos pais para esse efeito. Os sapatos que vêm de casa serão guardados no espaço próprio;
- Assegurar, sempre que possível, que as crianças não partilhem objetos pessoais;
- Garantir material individual necessário, para cada atividade, quando possível;
- Remover da sala todos os acessórios não essenciais para as atividades lúdico-pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfecção;
- Sempre que a criança necessita de usar espreguiçadeiras ou cadeiras de alimentação comuns, este equipamento deve ser previamente desinfetado;
- Desinfetar com a maior frequência possível tudo o que existe nos espaços;
- Utilizar lenços de papel descartáveis, disponíveis na sala;
- Sempre que possível, manter as janelas e portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço;
- Nos períodos de sesta na creche, devem manter-se os cuidados de higiene pessoal e ambiental:
 - Assegurar a ventilação no interior das salas;
 - Manter a distribuição dos catres de acordo com a norma já existente de individualização, colocando-os o mais separados possível uns dos outros (1,5m a 2m), mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas;
 - Os serviços de limpeza e descontaminação devem ser reforçados antes e depois da sesta, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS.

3.5.5. Rotinas diárias

- Os profissionais, na medida do possível, ao lavar, alimentar ou segurar crianças muito pequenas devem:
 - Evitar tocar na face, olhos ou boca da criança sem ter as mãos higienizadas;
 - Limpar o nariz da criança com lenço descartável que é colocado em recipiente próprio;
 - Lavar as mãos, o pescoço e qualquer local tocado pelas secreções da criança;
 - Trocar de roupa (o colaborador e a criança) sempre que necessário, perante a existência de secreções, procedimento que deve ser acompanhado de posterior lavagem das mãos.
- Durante o período de refeições, as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas, considerando a especificidade da relação entre o adulto e a criança neste ritual;
- Antes do consumo das refeições, as crianças devem ser levadas a lavar as mãos e ajudadas para a sua realização de forma correta;
- A deslocação para o refeitório, deve ser desfasada para diminuir o cruzamento: **as crianças dos berçários almoçam nas respetivas salas; Rouxinóis e Coelhoinhos, Peixinhos e Borboletas, almoçam no refeitório da creche;**

- Deve ser realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas de crianças (mesas, cadeiras, cadeiras de papa, entre outras);
- Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.

3.5.6. Casa de banho e muda da fralda

- As idas à casa de banho devem ser de, no máximo, 2 crianças de cada vez ou procurando manter a distância possível;
- A limpeza e desinfecção das sanitas, interruptores e torneiras deve ser feita frequentemente;
- As portas deverão permanecer abertas, sempre que possível, para evitar o contacto constante com as maçanetas;
- Devem ser assegurados especiais cuidados na troca das fraldas (usar luvas em cada muda), com higienização das mãos dos profissionais e da criança, bem como do fraldário, antes e depois de cada utilização;
- A roupa suja da criança deve ser colocada num saco fechado, para entregar aos pais aquando da recolha da criança.

3.5.7. Atividades pedagógicas

- As crianças devem ter calçado confortável, para uso exclusivo no interior do estabelecimento;
- Nesta fase, serão canceladas as festas internas, reuniões de pais presenciais e as atividades extracurriculares;
- Nas salas/divisões de atividades, deverá ser assegurado o máximo de distanciamento físico possível entre pessoas (1,5m a 2m), com as **devidas ressalvas de bom senso**;
- O número de brinquedos por sala deve ser reduzido;
- Devem-se remover da sala, os brinquedos que não são facilmente laváveis (peluches, almofadas, tecidos, tapetes sensoriais, entre outros);
- As atividades devem ser desenvolvidas, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, apoiadas pelos profissionais que se encontram com as crianças;
- Sempre que a atividade implique o estar sentado à mesa, procurar-se-á que as crianças não fiquem frente a frente;
- Sempre que possível, proporcionar acesso aos espaços exteriores: recreio/parque, elaborando horários desfasados entre os grupos;
- O projeto pedagógico da creche, previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto, deve sofrer as devidas adaptações, sendo eliminadas todas as atividades extra ou com participantes externos (**com exceção de atividades terapêuticas e/ou de intervenção precoce na infância**).

3.5.8. Outras medidas

- Por questões sanitárias, as visitas à instituição estão suspensas;

- As pessoas externas só entram no estabelecimento excecionalmente e de forma segura (ex. fornecedores de serviços ou bens). Entram pela porta de serviço, devidamente higienizados, com desinfeção do calçado e utilização de máscara (não podem cruzar-se com as crianças).

4. Procedimentos perante um caso suspeito

- Os colaboradores devem estar informados sobre o Plano de Contingência e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19;
- Perante a identificação de um caso suspeito, deve encaminhar-se ou ser encaminhado para as áreas de isolamento definida;
- Deve ser contactada a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas;
- A Autoridade de Saúde local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, e devem ser fornecidos os dados das pessoas que integram as famílias e contactos do caso suspeito (nome, data de nascimento, contato telefónico), de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco;
- Reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento;
- Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco, de plástico e resistente;

4.1. No Ninho

As crianças e colaboradores que apresentarem febre, dificuldades respiratórias, dores no corpo, problemas gastrointestinais, ou outro sintoma compatível com Covid-19, serão isoladas na:

- **Sala de Isolamento 1** - Gabinete Médico
- **Sala de Isolamento 2** - Sala de Amamentação (apenas no caso de existirem casos simultâneos)
- Relativamente aos colaboradores com sintomas, procede-se da mesma forma;
- Estas salas dispõem do seguinte equipamento: um telemóvel; garrafas de água; alimentos não perecíveis; solução antisséptica de base alcoólica; toalhetes de papel; termómetro; máscaras.
- A casa de banho junto ao Gabinete Médico será usada exclusivamente pelo colaborador ou criança com suspeita de infeção;
- Em caso de dúvida, deverá ser contactada a Linha Saúde 24 – 808 24 24 24 e o diretor técnico do Ninho que, por sua vez, entrará em contacto com o Delegado de Saúde da área – (Saúde Pública – 244849010).
- Os pais serão contactados para virem buscar a criança e acompanhar o procedimento, cumprindo os procedimentos do Plano de Contingência do Ninho.

5. Procedimentos - contacto com um caso suspeito de COVID-19

Todas as crianças e colaboradores, que se considere terem estado em contacto com pessoas suspeitas ou cujo teste para o Covid-19 deu positivo, devem, por princípio de precaução de saúde pública,

respeitar um período de isolamento profilático domiciliário de 14 dias, seguindo todas as indicações da DGS.

6. Recursos

6.1. Materiais

- Solução antisséptica de base alcoólica, colocada estrategicamente por toda a instituição;
- Recipiente para desinfeção do calçado;
- Termómetros infravermelhos;
- Pulverizador (para desinfeção dos espaços exteriores);
- Organizadores para o calçado de rua das crianças;
- T-shirts brancas, aventais de plásticos e batas descartáveis;
- Máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis e toalhetes de papel;
- Fitas para marcação de circuitos e cartazes informativos;
- Contentores de resíduos com abertura não manual e saco plástico;
- Equipamentos e produtos de higiene e limpeza;
- Placar para divulgação de informação atualizada sobre o COVID-19.

6.2. Humanos:

6.2.1. Colaboradores responsáveis pela implementação do Plano de Contingência (PC):

Geral:

- Licínia Ferreira
- Célia Ferreira
- Célia Cadima
- Joana Pedrosa

Creche:

- Manuela Almeida
- Liliana Jorge

6.2.2. Serviços de segurança e saúde no trabalho:

- **Contactos do Serviço de Saúde do Trabalho:**
 - Tel: 244 830 460
 - Email: shst@polidiagnosticoempresas.pt
- **Contactos do Diretor Clínico da Polidiagnóstico Empresas:**
Professor Doutor Massano Cardoso, Diretor Clínico e especialista em epidemiologia:
 - Tlm: 968 721 584
 - Tel: 244 830 460
 - Email: shst@polidiagnosticoempresas.pt
- **Saúde 24 - 808 24 24 24**
- **Saúde Pública Gorjão Henriques – 244 849 010**

7. Procedimentos de atuação

- Enviar um exemplar por email a todos os colaboradores, sensibilizando para a sua leitura;
- Disponibilizar o Plano de Contingência no site www.csppvi.pt,

- Distribuir um exemplar por sala/ setor;
- Transmitir informação precisa sobre a COVID – 19, de modo a prevenir o medo e a ansiedade;
- Esclarecer acerca dos procedimentos a adotar, perante um caso suspeito de infeção.

7.1. Em caso de identificação de uma criança suspeita de infeção:

Acionar o Plano de Contingência, priorizando a implementação dos seguintes procedimentos específicos:

- O colaborador acompanha a criança com sintomas de COVID–19 à sala de isolamento (gabinete médico);
- O colaborador deve colocar uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis;
- O colaborador contacta o SNS 24 (808 24 24 24);
- A partir desta altura devem ser seguidas as orientações transmitidas pelo SNS 24;
- A diretora técnica ou alguém a seu pedido informa os familiares da criança;
- Proceder à limpeza, desinfeção e arejamento da sala da criança em causa.

8. COVID 19 – Gestão de informação e Coordenação de processos

- A Direção e a Diretora do Ninho são os responsáveis pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19, a quem devem ser reportadas situações de criança, familiares ou colaboradores com sintomas compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19;
- Sempre que for reportada uma situação de cliente ou colaborador com sintomas, a Diretora deverá informar a Direção e ficar responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência do Ninho para a COVID-19;
- A Diretora do Ninho prestará o apoio necessário e efetuará as diligências previstas no Plano de Contingência do Ninho.

9. Procedimentos num caso confirmado

Na situação de caso confirmado a Direção / Diretora da instituição deve:

- Proceder segundo as indicações da Saúde Pública;
- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico, nos termos regulamentares comunicados internamente;
- Agir de acordo com as instruções das autoridades de saúde pública.

10. Procedimentos na vigilância de contactos próximos

Considera-se contacto próximo uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

10.1. Alto risco de exposição, definido como:

- Crianças do mesmo grupo/ sala;
- Colaborador do mesmo posto de trabalho (sala / zona até 2 metros) do caso;
- Criança ou colaborador que esteve cara-a-cara com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Criança ou colaborador que partilhou louça, equipamentos ou brinquedos que possam estar contaminados com secreções.

10.2. Baixo risco de exposição (casual), definido como:

- Criança ou colaborador que teve contacto esporádico com o caso confirmado;
- Criança ou colaborador que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Para efeitos de gestão dos contactos, a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a instituição, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário). O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 14 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos, decorre durante 14 dias, desde a data da última exposição a caso confirmado.

11. Limpeza e desinfeção

- A limpeza e desinfeção de superfícies, conforme a Orientação 014/2020 da DGS, é uma prática recomendada para a prevenção de transmissão da COVID-19 em ambientes comunitários;
- O vírus pode sobreviver em diferentes superfícies, durante horas (cobre e papelão) a alguns dias (plástico e aço inoxidável);
- Todas as superfícies podem ser fonte de contaminação, mas o risco de contágio varia consoante a frequência de manipulação, de toque ou de utilização;
- As superfícies com maior risco de contaminação são as de toque frequente, por exemplo: equipamentos de registo biométrico, maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, teclados e ratos de computadores, botões de elevadores, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, entre outros.
- A frequência de limpeza deve ser aumentada não bastando cumprir os horários habituais de limpeza estipulados anteriormente;
- Os profissionais de limpeza devem conhecer bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante os procedimentos de limpeza dos espaços e como garantir uma boa ventilação dos mesmos durante a limpeza e desinfeção;

- Para além dos cuidados de limpeza e desinfeção, os espaços devem ser ventilados, de acordo com as suas características, de forma a permitir a renovação do ar interior, idealmente, através de ventilação natural pela abertura de portas e janelas.

Leiria, 15 de maio de 2020

O Presidente da Direção

P. Gonçalo Teixeira Diniz